

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 1996.

LEI Nº 1.898/96

EMENTA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e dá outras providências

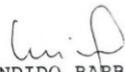
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentária, para o período de 1997 à 2000.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito